



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Mensagem n.º 20/18 de 19 de setembro de 2018.

**Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg.**

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências os Projetos de Lei em anexo, que trata da revogação a Lei 651/2013, que dispunha da doação de área de terras destinada à construção de Unidade Integrada de Polícia Comunitária.

Considerando o ofício n.º 417/2018-GS/SESP, encaminhado pelo Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, foi informada a devolução de área anteriormente doada, tendo em vista que o Estado não vai aproveitá-la.

Diante de tal informação, se faz necessária a edição de lei, revogando ato anteriormente editado, retornando a área doada ao patrimônio municipal.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, 19 de setembro de 2018.

**GERALDO LOSS**

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG	
PROTOCOLO	
N.º <u>233/18</u> Fts -	Livro -
Governador Lindenberg em <u>02/10/2018</u>	
FUNÇÃO	



Projeto de Lei nº 085, de 19 de setembro de 2018.

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO  
DA LEI MUNICIPAL 651 DE 14 DE  
MAIO DE 2013.**

**A Câmara Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:**

Considerando o termo disposto na Lei Municipal n.º 651/2013, que trata da doação de área de terra municipal em favor do Estado do Espírito Santo, destinado à construção de Unidade Integrada de Polícia Comunitária;

Considerando o ofício n.º 417/2018-GS/SESP, informando a restituição do referido imóvel ao patrimônio municipal, não havendo intenção estadual em efetivar a construção de referida obra;

Considerando ainda o que disposto no art. 1º, §2º da Lei 651/2013;

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei Municipal 651 de 14 de maio de 2013, cujo teor autoriza doação de área de terra municipal ao Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º.** O imóvel anteriormente doado retorna ao patrimônio municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Lindenberg/ES, 19 de setembro de 2018.

  
**GERALDO LOSS**

Prefeito Municipal